



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2013 -



DECRETO 058/17 de 31 de Outubro de 2017 A.: D.:



Cria a DELEGACIA LITÚRGICA do S.:C.:F.:R.:M.:B.: para o Estado do Rio de Janeiro/RJ e dá outras disposições legais.



SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando o grande crescimento do S.:C.:F.:R.:M.:B.: nos estados brasileiros, em especial no Estado do Rio de Janeiro/RJ;
- Considerando a necessidade de descentralização administrativa;
- Considerando os objetivos estratégicos de crescimento do Rito Moderno nesse Estado;

DECRETA

Artigo 1º - FICA CRIADA uma Delegacia Litúrgica com jurisdição sobre os Corpos Filosóficos situados no Estado do Rio de Janeiro/RJ;

Artigo 2º - O novo Alto Corpo Maçônico recebe o Título Distintivo de: "DELEGACIA LITÚRGICA DO S.:C.:F.:R.:M.:B.: PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Artigo 3º - A Delegacia terá as seguintes atribuições:

- Orientar e Fiscalizar as Oficinas de sua jurisdição, no campo Litúrgico e Doutrinário, com o objetivo de velar pela fiel observância dos Rituais, não podendo, porém, intervir na competência administrativa dessa;
- Comunicar ao S.:C.:F.:R.:M.:B.: qualquer irregularidade nas Oficinas Litúrgicas;
- Manter contato permanente com os Órgãos e Corpos Filosóficos de sua jurisdição;
- O Delegado Litúrgico presidirá o Colégio dos Grandes Inspetores Gerais de sua área de atuação regional;
- O Delegado Litúrgico periodicamente enviará relatório sucinto de suas atividades ao Soberano Grande Inspetor Geral do S.:C.:F.:R.:M.:B.:, através da Grande Secretaria Geral de Assuntos Institucionais;

Artigo 4º - O Delegado Litúrgico ao tomar posse, deverá elaborar o Regulamento Interno da Delegacia no prazo máximo de 60 dias, submetendo-o a aprovação do S.:C.:F.:R.:M.:B.: por intermédio da Grande Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Artigo 5º - Uma via original deste Decreto deverá ser enviada pela Delegacia recém-criada para o Grande Oriente do Brasil - RJ e à Grande Loja Maçônica do Estado do Rio de Janeiro para fins de união, respeito e harmonia entre a Maçonaria Simbólica e a Maçonaria Filosófica no Estado.

Poder Central: Rua Primeiro de Maio, 202, Ed. Cruzeiro do Sul, Conj. 208, Centro, Santo André - CEP: 09.015-030



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -



Artigo 6º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 31 dias do mês de Outubro de 2.017 A.: D.:

SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folha 101 nesta data.

PEDRO RODRIGUES BUENO JR.

Grande Secretário Geral da Administração

